



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades de locomoção dos alunos da zona rural da rede municipal de educação de Alexânia/GO, por preço unitário por km rodado, nele incluindo todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo um Condutor e um Monitor, nas linhas conforme as seguintes especificações:

Item	Linha	Rota	Quilometragem estimada por dia	Quantidade de km/dias (100 dias letivos maio/outubro 2023)	Período	Capacidade do veículo
1	2	Serra Do Ouro, Três vendas, Caxambu, Condomínio Sabiá / Alexânia.	135	13.500	Matutino	Com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) Passageiros sentados mais o condutor e o monitor).
2	10	Raizama, Ozorio Adriano / Alexânia.	176	17.600	Mat./Vesp.	(Com capacidade mínima de 19 (dezenove) Passageiros sentados mais o condutor e o monitor).
3	19	Capão e Três Barras / Alexânia.	143	14.300	Mat./Vesp.	(Com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros sentados, mais o condutor e o monitor).
4	20	Serra Do Ouro, Três vendas, Caxambu, Condomínio Sabiá / Alexânia.	135	13.500	Vespertino	(Com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) Passageiros sentados mais o condutor e o monitor).
5	21	Sítio Dos Bandeirantes, Capitinga e Muquem / Alexânia.	149	14.900	Vespertino	(Com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) Passageiros sentados mais o condutor e o monitor).
6	22	Estiva, Nova Flórida e Escola Agrícola.	108	10.800	Mat./Vesp.	Com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, mais o condutor e o monitor.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, tem como objetivo atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede pública de ensino, haja vista a melhoria das condições de ensino, que é de suma importância para o aprendizado dos alunos da rede pública de ensino, contribuindo para o desenvolvimento da educação no município Alexânia/GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. Visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” E o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um princípio constitucional expresso, logo, deverá ser obedecido por todas as normas do Estado.

2.3. Nessa sistemática, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE instituído pela Lei nº 10.880/2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira. Em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e Municípios. Com a publicação da Lei nº 11.947/2009, o Programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

2.4. No mesmo sentido o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Da mesma forma a Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208 da CF. “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”.

2.5. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, o Art. 11 diz: Art. 11 da Lei 9.394/96: “Os Municípios incumbir-se-ão de: VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.”.

2.6. Assim, a citada Lei determina a competência ao Município em garantir o transporte para alunos da rede municipal.

2.7. É necessário frisar que a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizou o devido processo licitatório, contudo por força da decisão proferida nos Autos da Ação Cautelar nº 5026621-14.2023.8.09.0002, anexo ao Ofício 2023002390470 do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (conforme Processo Administrativo nº 4371/2023), será necessário a realização da rescisão de alguns contratos, justifica-se o portanto a abertura desse processo evitando que os alunos da rede pública de ensino possam ser prejudicados pela falta de transporte.

2.8. Quanto ao item 6 (linha 22: Estiva, Nova Flórida e Escola Agrícola), faz-se necessário a contratação devido a empresa ganhadora da linha não ter assinado o contrato de prestação de serviços, evitando o prejuízo aos alunos por ela atendidos.

2.9. Desse modo, enquanto a Administração Pública realiza o novo procedimento licitatório abarcando as linhas objeto dessa dispensa de licitação emergencial, justificamos a urgência na contratação a necessidade e obrigatoriedade da contratação emergencial de prestação dos serviços de transporte escolar, visando oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino condições adequadas para permanência e frequência na sala de aula.

3. FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993. Confira-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Lei Federal nº 8.666/1993).

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. A Estimativa será composta com cotações apuradas com empresas do ramo, que comporão esse processo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária do município de Alexânia/GO para o exercício de 2023, conforme certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

6. PRAZO DO CONTRATO

6.1. O prazo do contrato poderá ser de até 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

6.2. Encerrando sua vigência de forma imediata quando da homologação de um futuro processo licitatório com a devida contratação.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Transporte Escolar dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública de Educação, compreende a locomoção de alunos de localidades próximas às suas residências (conforme pontos definidos pela Secretaria de Educação) até as respectivas instituições de ensino.

7.2. Os dias e horários serão determinados pelo contratante, conforme o calendário do ano letivo de 2023 deverão ser cumpridos fielmente, os quais atenderão aos turnos, matutino, vespertino e noturno conforme cada Linha.

7.3. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão ser realizados em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo, os quais deverão ser realizados somente em dias letivos, salvo as solicitações expressas do(a) Secretário(a) Municipal de Educação devidamente justificado.

7.4. Durante o expediente escolar os transportes escolares deverão ser destinados exclusivamente aos alunos devidamente matriculados na respectiva unidade escolar, não podendo transportar passageiros de linhas convencionais, cargas e outros.

7.5. A Contratada deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de Segurança e Saúde Pública.

7.6. O transporte de caroneiros, será rigorosamente proibido, cabendo às devidas sanções previstas nas legislações e contratos.

7.7. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nas embarcações e nos veículos terrestres, bem como o transporte e acondicionamento de cargas.

7.8. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos e terceiros na execução do transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.9. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.10. Para todo serviço prestado objeto da presente dispensa de licitação deverá ser confeccionado relatório da qual conste local, quilometragem (de saída e chegada), assinatura do Condutor e do Monitor, com visto e autorização da Secretaria Municipal de Educação. Com percurso estimado, podendo a quantidade de quilômetros ser menor, mas não ultrapassando a quilometragem licitada no respectivo item (linha), conforme itinerário estabelecido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
- 7.11. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 7.12. Todos os veículos deverão partir da sede da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO no horário definido.
- 7.13. O condutor e o monitor deverão ser identificados com crachá, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais ou camiseta com identificação do motorista e monitor respectivamente.
- 7.14. O condutor e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 7.15. Quando do transporte de alunos, o monitor não poderá viajar no banco da frente junto ao motorista, devendo obrigatoriamente viajar na parte de transporte dos alunos juntos a estes.
- 7.16. O condutor e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 7.17. A documentação relativa ao veículo, ao condutor e ao monitor deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

8. PROPOSTA COMERCIAL E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 8.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação.
- 8.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:
- 8.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.2.2. que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- 8.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08H DO DIA 16/05/2023 NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXÂNIA/GO, localizada na Av. Nelson Santos, área especial, s/n, Setor Central - Alexânia/GO, onde ocorrerá a abertura dos mesmos.

8.3.1. A proposta de preços, deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO CONTENDO O NOME E O CNPJ DA EMPRESA**.

8.3.2. O envelope da proposta **poderá ser entregue antecipadamente na Secretaria Municipal de Educação**, o mesmo será aberto junto com os demais que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes, compondo os valores deste processo de dispensa de licitação.

8.3.3. **A abertura das propostas ocorrerá no AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO às 08h do dia 16/05/2023, não sendo aceito a participação de nenhuma interessada que chegar após o início da abertura dos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4. São requisitos da proposta (Modelo ANEXO D):

8.4.1. apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente dispensa de licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação;

8.4.2. conter as especificações do item (linha) de forma clara, preço unitário e valor total do item;

8.4.3. ser impressa em língua portuguesa, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

8.4.4. conter a assinatura do responsável;

8.5. Será considerado para efeito de classificação e negociação o preço unitário.

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros.

8.7. A interessada deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

8.8. Depois de abrir os envelopes, a Administração pública deverá verificar o mínimo de 03 (três) propostas para cada item, analisando ainda sua conformidade com os requisitos do Termo de Referência, e procederá à classificação, para participarem dos lances verbais.

8.9. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência e os itens que não possuírem o mínimo de 03 (três) propostas serão desclassificados.

8.10. Às interessadas classificadas que estiverem presentes na abertura dos envelopes serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.

8.12. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço, sendo aceitável a oferta, será verificado em momento posterior o atendimento das condições habilitatórias da interessada em um prazo definido no momento da sessão de abertura dos envelopes, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos mesmos.

8.13. Se não aceitável ou não entregue a documentação de habilitação no prazo definido, a Administração Pública examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, seguindo as mesmas regras da primeira classificada.

8.14. Se todas as propostas forem desclassificadas ou ainda algum item dor desclassificado a Administração Pública poderá fixar as interessadas o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de novas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.15. A Administração Pública definirá o prazo, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que a interessada declarada vencedora apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigido da empresa a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

9.1.1. Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou Contrato Social em vigor e documento de identificação dos sócios;

9.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal/Distrital, da Sede da empresa;

9.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual/Distrital, da Sede da empresa;

9.1.6. Certidão de Regularidade com o FGTS;

9.1.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.1.8. Declaração (**Modelo ANEXO II**) de Nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade; de Preenche todas as condições exigidas nessa dispensa de licitação; de estar de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretroatável, com todos os termos desta dispensa de licitação, sem restrições de qualquer natureza; de não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na coordenação de transporte ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; de Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; de que Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; de que Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Termo de Referência, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; de que Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e de que Não está em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata;

9.2. Para efeito de contratação deverão ser apresentados ainda:

9.2.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, para cada veículo; não estando o mesmo no nome da empresa deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato de comodato, locação ou arrendamento ou do DUT:

9.2.1.1. O registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

9.2.1.2. Identificação do veículo no CRLV com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus, e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os demais veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.2.1.3. Não estando o veículo no nome da empresa deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato de comodato, locação ou arrendamento ou do DUT;
- 9.2.2. Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória.
- 9.2.3. Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos condutores, na categoria “D”, bem como certidão negativa criminal destes, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;
- 9.2.4. Comprovação de que o condutor possuir idade superior a vinte e um anos, por meio da apresentação de documento oficial de identidade;
- 9.2.5. Comprovação de que o condutor concluiu curso específico para transporte escolar averbado na CNH ou cópia do curso;
- 9.2.6. Comprovação de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;
- 9.2.7. Certidão negativa criminal do monitor, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;
- 9.2.8. Comprovação de que o monitor possui idade superior a dezoito anos, por meio da apresentação de documento oficial de identidade.

10. DOS CONDUTORES (MOTORISTAS) E MONITORES

- 10.1. O condutor de veículo deverá atender a todas as exigências previstas nas legislações que regulamentam o trânsito rodoviário, conforme disposto a seguir:
- 10.2. O Condutor de ônibus escolar deverá seguir o Código de Trânsito Brasileiro especialmente nos seguintes requisitos:
 - 10.2.1. ter idade superior a vinte e um anos;
 - 10.2.2. ser habilitado na categoria D;
 - 10.2.3. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - 10.2.4. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - 10.2.5. Tratar de forma idônea e moral os estudantes, pais e servidores designados para fiscalizações dos serviços; e
 - 10.2.6. Deverão apanhar os alunos nos locais previamente determinados, bem como, tratar com respeito, cortesia e urbanidade os alunos, pais e os servidores de fiscalização da contratante.
- 10.3. O monitor deverá ter idade superior a dezoito anos.
- 10.4. O monitor deverá:
 - 10.4.1. Permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos assim como com o cumprimento de todas normas sanitárias, de trânsito e recomendações da Saúde e Segurança Pública;
 - 10.4.2. Verificar se todos os alunos estão em seus devidos lugares e utilizando o cinto de segurança adequadamente;
 - 10.4.3. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
 - 10.4.4. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; e
 - 10.4.5. Realizar capacitação ministrada por servidores/contratados designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Alexânia/GO.

11. DOS VEÍCULOS

- 11.1. Os veículos deverão cumprir todas as condições previstas nas Resoluções e Portarias do CONTRAN e do DETRAN-GO, de modo especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.1.1. Estar sempre em conformidades com o Código de Trânsito Brasileiro;
- 11.1.2. Estar limpos, e equipados com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos por Lei, bem como proporcionar conforto aos usuários;
- 11.1.3. Conter pintura de faixa lateral na cor amarela, como quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 11.1.4. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- 11.1.5. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 11.1.6. Conter cintos de segurança em número igual a lotação, atendendo as exigências do CONTRAN;
- 11.1.7. Conter extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- 11.1.8. Conter limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 cm;
- 11.1.9. Conter dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 11.1.10. Conter todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN;
- 11.2. Os veículos que serão utilizados para execução do objeto desta dispensa de licitação não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização escrita do(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Alexânia/GO.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 12.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9. Impedir que terceiros executem os serviços objeto dessa dispensa de licitação, ressalvados os casos autorizados expressamente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Alexânia/GO;
- 12.10. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 13.2. Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) e telefones para contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante.

13.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança e higiene.

13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.11. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13.12. Ser higienizado de acordo com as normas sanitárias.

13.13. Informar o Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO quanto a qualquer irregularidade ou atos de corrupção que for identificada durante a execução dos serviços.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Executados e aceitos os serviços, a Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da Secretaria Municipal de Educação, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 90 (noventa) dias, contado da entrega dos documentos.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, assim como pela desistência dos lances ofertados ou ainda pela não assinatura do contrato a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta comercial indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, impedir porventura instaladas em decorrência desta dispensa de licitação.

17.3. A contratação de cada linha ocorrerá com a devida necessidade da contratante assim como o cancelamento do mesmo diante da homologação de um novo processo licitatório.

17.4. Após a Ordem de Serviço/Contrato o veículo deverá passar por vistoria do DETRAN-GO (a data será definida segundo calendário oficial do DETRAN-GO) conforme Portaria DETRAN-GO nº 742/2021 e suas alterações.

Alexânia/GO, 10 de maio de 2023.

Ana Lúcia de Holanda Sousa
Secretária Municipal de Educação
Port. 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de transporte escolar objeto da presente dispensa de licitação, do processo administrativo nº 5343/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ: _____

REPRESENTANTE E CPF: _____

ENDEREÇO E TELEFONE DA EMPRESA: _____

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PROPOSTA DE PREÇO:

Item	Linha	Rota	Quilometragem estimada por dia	Quantidade de km/dias (100 dias letivos maio/outubro 2023)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Serra Do Ouro, Três vendas, Caxambu, Condomínio Sabiá / Alexânia.	135	13.500		
2	10	Raizama, Ozorio Adriano / Alexânia.	176	17.600		
3	19	Capão e Três Barras / Alexânia.	143	14.300		
4	20	Serra Do Ouro, Três vendas, Caxambu, Condomínio Sabiá / Alexânia.	135	13.500		
5	21	Sítio Dos Bandeirantes, Capitinga e Muquem / Alexânia.	149	14.900		
6	22	Estiva, Nova Flórida e Escola Agrícola.	108	10.800		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, ____ (_____) dias contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes de proposta.

_____(cidade), _____ (dia) _____ (mês) de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Secretaria Municipal de Educação,

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço: _____ por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____ nº. de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____, para os devidos fins e sob as penas da lei,

DECLARAMOS:

- (i) nunca termos sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencheremos nesta data e concordamos com todas as condições exigidas no Termo de Referência do processo administrativo nº 5343/2023;
- (iii) estarmos de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos Termo de Referência do processo administrativo nº 5343/2023, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na coordenação de transporte ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que não estamos impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que não fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Termo de Referência, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (viii) que não empregamos menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
- (ix) que não estamos em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ (cidade), _____ (dia) _____ (mês) de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

Contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e a empresa XXXXX para prestação de serviços especializados de transporte escolar, em atendimento as necessidades de locomoção dos alunos da rede pública de ensino de Alexânia/GO.

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, _____, _____, nesse ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades de locomoção dos alunos da zona rural da rede municipal de educação de Alexânia/GO, por preço unitário por km rodado, nele incluindo todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo um Condutor e um Monitor, nas linhas conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Processo nº ____/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante.

II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2023 e seus anexos, além da Proposta readequada da Contratada apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Ficará a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

II - A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência de até 180 dias, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e findando-se antes do prazo quando da homologação e contratação de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Pela prestação dos referidos serviços, o Contratante pagará a Contratada, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ _____(____), por cada quilometro rodado do item _____ totalizando o valor global do contrato de R\$ _____(____).

II - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

III - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do(s) serviço(s) objeto do Contrato, o valor expresso em moeda nacional, e a referência do mês da prestação do(s) serviço(s);

IV - A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as Certidões de regularidade para com a Dívida Ativa da União, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e trabalhista.

V - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no inciso II desta Cláusula será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;

VI - O valor a ser pago à Contratada pelo Contratante corresponderá exclusivamente aos serviços objeto deste Contrato que forem prestados;

VII - A Ordem Bancária para pagamento à Contratada apenas poderá ser emitida pelo Contratante após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas na alínea do inciso IV desta Cláusula;

VIII - Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Contrato, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

IX - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

X – O Contratante, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

XI - No preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste Contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas, combustível, manutenções e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLAÚSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações e regras constantes no Termo de Referência, em seus anexos e neste Contrato, bem como em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- b) Executar fielmente o objeto e as condições previstas no Termo de Referência, em seus anexos e neste Contrato, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;
- c) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Disponibilizar os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou número de telefone) para comunicação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços contratados;
- j) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;
- k) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- m) Cumprir com as demais exigências previstas no Termo de Referência do processo nº _____.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - São obrigações do Contratante:

- a) Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores, do quilometro devidamente autorizado e rodado, pactuados;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei nº 8.666/1993;
- f) Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades observadas nos relatórios/serviços executados;
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- h) Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, consoante as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Termo de Referência da dispensa de licitação e seus anexos, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;
- j) Rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e das demais proibições descrita no Termo de Referência do processo administrativo nº _____ o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 079, de 20 de abril de 2019, e suas alterações, em especial:

- a) Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e por escrito da Administração, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) Nas hipóteses prevista na Cláusula terceira; e
- d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

III - No momento da homologação e contratação das mesmas linhas por meio de Processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA –DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor(es) especialmente designado(s) para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez publicado passa a surtir seus legais efeitos.

Alexânia, ____ de _____ de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
ALLYSSON SILVA LIMA
CONTRATANTE**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

ANEXO I DO CONTRATO– ESPECIFICAÇÃO DA(S) ROTA(S)